



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 476/11-06

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Francisco Helder de Oliveira Peixoto.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Conde de Itaguá, nº 922, Parque das Laranjeiras, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 035.453.262-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99122-6771

FAX: (92) 2121-4555

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3101

PROCESSO Nº: 3063/T/09

ATIVIDADE: Criação de animais de pequeno porte

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: BR 174, km 03, (Margem esquerda), Ramal Claudio Mesquita, Incubatório São Pedro, Manaus-AM.

Coordenadas Geográficas do Imóvel/Terreno:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P 01	02°54'51,86"	60°02'46,26"	P 03	02°54'53,87"	60°02'42,14"
P 02	02°54'51,29"	60°02'42,42"	P 04	02°54'54,61"	60°02'45,86"

FINALIDADE: Autorizar a operação de um incubatório de ovos de aves (galinhas) de postura, corte e mista (caipira) para produção de embalagem de pintainhos para atender a Granja São Pedro e/ou comercialização.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Excepcional

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

Módulo(s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 0,10	Percentual de Reserva Legal (%) ---
Área total da propriedade (ha) 0,9813	Área de uso atual (ha) 0,9813
Área de Preservação Permanente (ha) -----	Área de uso a desmatar (ha) -----
Área de Reserva legal (ha) ---	Área remanescente (ha) -----

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM, 21 JUL 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

André Luís Negreiros Chuvás
Diretor Jurídico, no exercício da Presidência

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 476/11-06

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3063/T/09**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Manter integral a Área de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.651/12.
8. Apresentar no prazo de 90 dias:
 - a) Cadastro da atividade, considerando as finalidades de incubação de ovos férteis de galinha de postura, corte e misto (caipira), conforme modelo IPAAM.
 - b) Plano de Controle Ambiental – PCA da atividade Criação de animais de pequeno porte, considerando as finalidades de incubação de ovos férteis de galinha de postura, corte e misto (caipira), conforme Termo de Referência IPAAM, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
9. Manter no local (incubatório) Relatório Técnico de Avaliação da inspeção técnica para o controle de pragas na atividade.
10. Apresentar no prazo máximo de 60 dias:
 - a) Planta baixa, croqui do empreendimento/atividade ou similar, indicando prédios, equipamentos, ou outras áreas para detalhamento da infraestrutura e atividade.
 - b) Documento fundiário do imóvel (Título definitivo ou Documento de posse expedido por órgãos competente), acompanhado de cadeia dominial válida.
11. Atender, tempestivamente, na Central do Proprietário/Possuidor do Sistema de Cadastro Ambiental Rural, eventuais notificações decorrentes da análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR.